



PLANO DE TRABALHO CONREGE

2024



FEVEREIRO/2024

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONSELHO DE CORREGEDORES DOS ÓRGÃOS E
ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO (CONREGE)

Presidente

Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda

Controlador-Geral do Estado de Minas Gerais (CGE-MG)

Vanderlei Daniel da Silva

Auditor Interno, Corregedor-Geral da Controladoria-Geral do Estado (CGE)

Elizabeth de Freitas Assis Rocha

Delegada-Geral, Corregedora Geral da Polícia Civil de Minas Gerais (CBMMG)

José Henrique Righi Rodrigues

Auditor da Receita Federal, Corregedor-Chefe da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF)

Kênia Prates Silva Maciel de Freitas a

Cel. BM, Corregedora-Chefe do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG)

Mariane Ribeiro Bueno

Procuradora do Estado, Corregedora-Chefe da Advocacia-Geral do Estado (AGE)

Murilo César Ferreira

Cel. PM, Corregedor-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG)

Secretaria Executiva:

Jonatan Agnelli Pires Generoso - Coordenador

Daniel Mendonça da Rocha

Flávia Pires dos Santos

Mariana Senna Alves Radicchi

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	4
2. REUNIÕES ORDINÁRIAS - CALENDÁRIO 2024.....	6
3. ESCOPO DO PLANO	7
4. AÇÕES	7
5. CONCLUSÃO	9

1. INTRODUÇÃO

O Conselho de Corregedores dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais - Conrege, nos termos da Lei Estadual nº. 23.304, de 30 de maio de 2019, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 48.057 de 08 de outubro de 2020, é órgão colegiado de natureza consultiva e propositiva, que tem por finalidade debater e sugerir medidas de aperfeiçoamento do sistema correcional, no âmbito da Administração Pública, e propor medidas que viabilizem a atuação de uma correição pautada na eficácia, na eficiência, na efetividade e na busca da excelência na solução das questões relativas à atividade.

O Conrege integra a área de competência da Controladoria-Geral do Estado - CGE, por subordinação administrativa.

Compete ao Colegiado, de acordo com o art. 2º do referido regulamento:

I - formular diretrizes e estratégias para estabelecer políticas de integração das atividades de correição administrativa dos órgãos e entidades;

II - apresentar medidas para aperfeiçoamento e integração de ações correcionais com vistas a potencializar a efetividade das políticas e diretrizes prioritizadas;

III - sugerir medidas e procedimentos destinados a valorizar a articulação intragovernamental na execução da atividade correcional;

IV - propor ações visando o fiel cumprimento dos deveres e proibições constantes do regime disciplinar e normativos específicos, a fim de evitar a prática de ilícitos administrativos;

V - atuar em conjunto com a sociedade civil, com vistas a aprimorar a atividade correcional, sugerindo a criação de grupos de trabalho ou comissões de caráter transitório, para atuar em ações, projetos e programas específicos;

VI - solicitar de qualquer autoridade, civil ou militar, pareceres técnicos e informações indispensáveis ao bom desempenho das funções deste Conselho;

VII - apresentar minutas de projeto de lei, decreto e outros atos normativos e administrativos, objetivando a adequação e atualização das normas correcionais vigentes, assim como manifestar sobre normativos propostos por outras instâncias que regulamentar em temas afetos à seara disciplinar;

VIII - propor a sistematização e padronização dos procedimentos de correição ordinária e extraordinária nas unidades correcionais de órgãos e entidades;

IX - elaborar propostas de sistematização e padronização dos procedimentos administrativos disciplinares e de responsabilização da pessoa jurídica, no âmbito das atividades correcionais;

X - elaborar, anualmente, relatório consolidado das atividades do Conselho;

XI - promover cursos, palestras e seminários sobre as atividades de correição administrativa;

XII - sumular os entendimentos pacificados pelos núcleos correccionais e corregedorias dos órgãos e entidades do Estado;

XIII - responder consultas e deliberar sobre assuntos de sua competência;

XIV - elaborar plano anual de trabalho com a identificação das ações a serem executadas internamente para fins de cumprimento do disposto neste decreto.

Parágrafo único - As proposições do Conrege não poderão contrariar disposições expressas dos regimes disciplinares e legislação específica dos órgãos e entidades do Poder Executivo.

O Conrege é composto atualmente por sete membros titulares, todos com direito a voto, sendo o Controlador-Geral do Estado, como Presidente do Conselho, o Corregedor-Geral da Controladoria-Geral do Estado, o Corregedor da Secretaria de Estado de Fazenda, o Corregedor da Advocacia-Geral do Estado, o Corregedor-Geral de Polícia Civil, o Corregedor da Polícia Militar, o Corregedor do Corpo de Bombeiros Militar.

Este documento visa a estabelecer as principais ações a serem desenvolvidas pelo Conrege para o ano de 2024. Todavia, trata-se de um planejamento inicial, que pode passar por ajustes ao longo do ano, dependendo do contexto de atuação do colegiado e à medida que as estratégias passem a ser colocadas em prática.

2. REUNIÕES ORDINÁRIAS - CALENDÁRIO 2024

As reuniões ordinárias do Conrege, nos termos do seu regulamento e do seu regimento interno, ocorrem a cada três meses, por convocação de seu Presidente, e podem ocorrer de forma extraordinária sempre que necessário, desde que exista quórum de instalação que corresponde à maioria absoluta de seus membros.

Em alinhamento entre os membros em março deste ano, definiu-se que as reuniões de 2023 ocorrerão, a princípio, no período da tarde, a partir das 14h, às terças-feiras, preferencialmente por videoconferência.

De forma ilustrativa, apresentamos o calendário de reuniões ordinárias inicialmente planejado para todo o exercício de 2024:

Ordem das Reuniões / 2024	Datas/2024	Horário
1ª	27/02	14h às 16h
2ª	28/05	
3ª	27/08	
4ª	26/11	

3. ESCOPO DO PLANO

A seguir, apresentamos as ações a propostas para execução durante o exercício de 2023, bem como os seus objetivos, os responsáveis pela sua execução, o seu público-alvo e as suas metas e o status de andamento:

O escopo do presente plano consiste na definição de ações e metas para o fortalecimento da atividade correcional no Estado de Minas Gerais, tendo como ponto de partida as diretrizes do Governo e da Controladoria-Geral do Estado - CGE, assim como as ações realizadas pelo Conrege em 2023.

Os eixos de atuação do Conrege estão consubstanciados nas normas aplicáveis ao Colegiado. Desse modo, destacamos:

- a. Integração e divulgação da atividade correcional;
- b. Racionalização da gestão da informação acerca da atuação do Conselho;
- c. Colaboração na normatização e racionalização da atividade correcional do Estado;
- d. Diálogos com setores público e privado para aprimorar a atividade correcional do Estado.

4. AÇÕES

A seguir, apresentamos as ações a serem realizadas em 2023 pelo Conrege, bem como os seus objetivos, os responsáveis pela sua execução, o seu público-alvo e as suas metas:

AÇÃO 1: Publicar o novo site do Conrege.
OBJETIVO: Concluir processo de reativação do site do Conrege, visando a ampliar e aperfeiçoar divulgação do Colegiado e da atividade correcional.
RESPONSÁVEL: COGE e TI da CGE.
PÚBLICO-ALVO: agentes públicos do Estado e sociedade.
META: Lançamento e operação do site até o 1º trimestre de 2024

AÇÃO 2: Inserção de ações das Corregedorias no site do Conrege.
OBJETIVO: Demonstrar as ações correcionais realizadas pelas órgãos corregedores no âmbito do Poder Executivo Estadual, utilizando como canal unificado o site do Conrege.
RESPONSÁVEL: Corregedorias
PÚBLICO-ALVO: Agentes relacionados à atuação do Colegiado, autoridades do Governo e sociedade em geral.
META: Ação contínua ao longo de 2024

AÇÃO 3: Participar das discussões para a elaboração de normas correccionais.
OBJETIVO: Contribuir com a consolidação, racionalização e aperfeiçoamento das normas sobre procedimentos disciplinares no Poder Executivo.
RESPONSÁVEL: Membros do Conrege.
PÚBLICO-ALVO: agentes sujeitos à norma.
META: Manifestação em caso de demanda específica

AÇÃO 4: Apresentar propostas de deliberações sobre matéria de sua competência, observado o disposto no Decreto Estadual nº 48.057/2020.
OBJETIVO: Alinhar entendimentos acerca de questões da atividade correccional do Estado com propositura de deliberação.
RESPONSÁVEL: Membros do Conrege.
PÚBLICO-ALVO: agentes públicos das unidades correccionais e outras pessoas interessadas nos procedimentos disciplinares do Estado.
META: Proposta de deliberação sob demanda

AÇÃO 5: Apoiar a realização de eventos referentes à atividade correccional.
OBJETIVO: Integrar fóruns de discussão e contribuir com parcerias para divulgar e aperfeiçoar a atividade correccional do Estado.
RESPONSÁVEL: Membros do Conrege.
PÚBLICO-ALVO: membros do Conselho, Servidores Públicos do Poder Executivo Estadual, comunidade acadêmica e demais interessados.
META: Sob demanda, no caso de realização de eventos

AÇÃO 6: Produto a ser apresentado pelo Grupo de Trabalho, instituído pela Resolução Conjunta SEF/CGE nº 03/2023, que trata do desenvolvimento do projeto piloto de aperfeiçoamento de metodologia para Sindicância Patrimonial e declarações de conflito de interesses no Poder Executivo.
OBJETIVO: Desenvolver projeto piloto de nova metodologia para Sindicância Patrimonial e declarações de conflito de interesses no Poder Executivo.
RESPONSÁVEL: GT instituído pela Resolução Conjunta SEF/CGE nº 03/2023.
PÚBLICO-ALVO: unidades de controle interno do Executivo e servidores do Estado.
META: Versão inicial sobre sindicância patrimonial até dezembro de 2024

AÇÃO 7: Programa Nacional de Prevenção à Corrupção - PNPC - Eixo Correição, em especial no que se refere às iniciativas que visem à criação de nova metodologia de acompanhamento da evolução patrimonial de servidores do Poder Executivo.
OBJETIVO: desenvolver ações previstas no eixo Correição do PNPC.
RESPONSÁVEL: Membros do Conrege.
PÚBLICO-ALVO: unidades de controle interno do Executivo.
META: Conforme definições junto à equipe do PNPC e cronogramas pertinentes

AÇÃO 8: Plano de Trabalho/2025 do Conrege.
OBJETIVO: Elaborar proposta do plano de trabalho de 2025 para o Conrege.
RESPONSÁVEL: Secretaria Executiva e colegiado do Conrege.
PÚBLICO-ALVO: Membros do Conrege.
META: Versão preliminar do plano até dezembro de 2024

5. CONCLUSÃO

A partir das ações propostas e, conseqüentemente, metas e prazos aprovados para execução no exercício, será realizado acompanhamento do cumprimento do plano.

O monitoramento das ações do Plano de Trabalho, com as respectivas entregas, será efetuado pela Secretaria Executiva do Conrege, em colaboração com as equipes integrantes das Corregedorias que participam do Conselho.

O engajamento de todos é fundamental, haja vista que as metas devem estar alinhadas com as diretrizes do Governo e Planejamento Estratégico da CGE, sem prescindir da necessidade de corresponder ao anseio da sociedade em ter um serviço público probo e eficiente.